

## Lei N<sup>o</sup> 187

Que concede isenção de alugueis para Hotel.  
A Câmara Municipal de Siracema, decreta  
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1<sup>o</sup>: Fica Concedida a isenção de pagamentos  
de alugueis ao Sr. Pedro Martins de Melo, de  
1<sup>o</sup> de Janeiro a 31 de dezembro do corrente  
ano, do 2<sup>o</sup> pavimento do prédio da Prefeitura  
Ocupado com funcionamento do Hotel.

Art. 2<sup>o</sup>: Revogam-se as disposições em contrário  
entando a presente lei em vigor  
na data de sua publicação.

Ficando portanto a todos que o conhecimento  
e execução da presente lei pertencer, que cumpram  
e façam cumprir, tão inteiramente como nela  
o contém.

Prefeitura Municipal de Siracema, 14 de novembro  
de 1963.

Agostinho Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 14 de novem-  
bro de 1963

Guido de Carvalho - respondendo pelo Secretario.